

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 54jo3p75 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/04/2021 Projeto de lei nº 221/2021 Protocolo nº 2950/2021 Processo nº 358/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Dispõe sobre a adoção de testes para rastreamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos decorrentes de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central nos alunos da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada aos alunos da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso a adoção de testes por meio de rastreamento, diagnóstico, acompanhamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos decorrentes de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

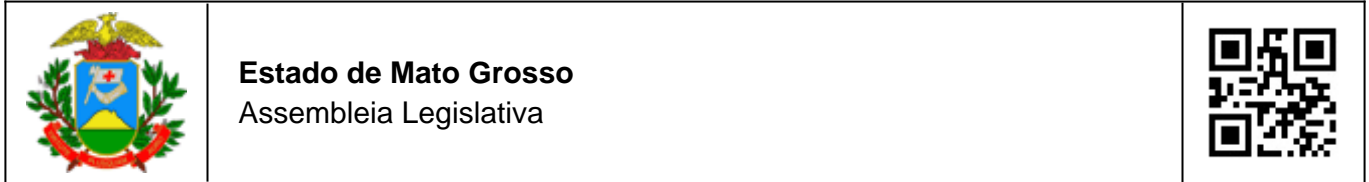
I - alteração visuoperceptual: alteração causada por desequilíbrio da capacidade de adaptação à luz, a qual produz alterações no córtex visual e déficits na leitura e cujo rastreamento é feito por intermédio da aplicação de protocolo conhecido como Método SI;

II - avaliação do processamento auditivo central: é a habilidade do sistema nervoso para traduzir as informações enviadas pela audição relacionadas a localização e lateralização dos sons, discriminação auditiva, reconhecimento do padrão auditivo e aspectos temporais da audição.

§ 1º A aplicação do Método SI, de que trata o inciso I, deve ocorrer pela sobreposição de lâminas espectrais coloridas em figuras e textos de leitura, bem como de filtros espectrais aplicados nas lentes de óculos do aluno.

§ 2º A avaliação do processamento auditivo central, de que trata o inciso II, é realizada pelo fonoaudiólogo, utilizando equipamentos e materiais específicos.

Art. 3º Os testes de que trata esta Lei são desenvolvidos de forma integrada e em conformidade com as orientações dos profissionais das áreas da saúde e educação e com os princípios e diretrizes



multiprofissionais de umas em relação às outras:

I - identificação, no ambiente escolar, dos casos prováveis de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos;

II - diagnóstico e tratamento;

III - acompanhamento do desempenho escolar pós-tratamento.

Parágrafo único. O diagnóstico e o tratamento do aluno com distúrbios de aprendizagem ou déficits visuais ou auditivos são realizados na escola onde ele estuda e por profissionais capacitados para tal, conforme o disposto no art. 4º, § 1º.

Art. 4º Os testes de rastreamento estabelecidos no art. 1º devem ser realizados, preferencialmente, até o final do primeiro trimestre letivo.

§ 1º Os testes de que trata o *caput* devem ser orientados por profissionais ou equipes multiprofissionais das áreas da saúde e educação devidamente capacitados, por intermédio da aplicação de protocolo padronizado conhecido como SI e classificado segundo o grau de intensidade das dificuldades visuoperceptuais dos casos suspeitos.

§ 2º No caso de não haver estrutura na escola para diagnóstico e tratamento, estes são realizados em unidade de saúde previamente definida.

§ 3º O acompanhamento do desempenho escolar do aluno imediatamente após o tratamento é realizado por período mínimo de 6 meses e tem como objetivo avaliar a efetividade do tratamento.

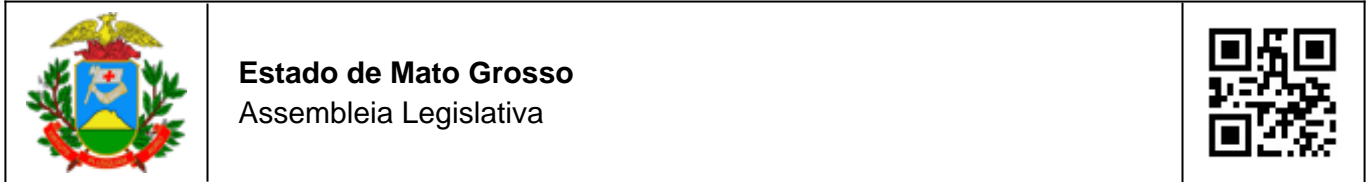
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo assegurar aos alunos da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso, a adoção de testes por meio de rastreamento, diagnóstico, acompanhamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos decorrentes de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central.

O Método S.I., também chamado de Scottopic Sensitivity Syndrome, é uma situação caracterizada por alteração da visão, em que as letras parecem estar se mexendo, vibrando ou desaparecendo, além de haver dificuldade para focar em palavras, dor nos olhos, sensibilidade à luz e dificuldade para identificar objetos tridimensionais. Essa síndrome é considerada hereditária, ou seja, passa dos pais para os filhos e o diagnóstico e tratamento são baseados de acordo com os sintomas apresentados, avaliação psicológica e resultados do exame oftalmológico.

O tratamento para a S.I. é estabelecido após uma série de avaliações educacionais, psicológicas e oftalmológicas, isso porque os sintomas são mais frequentes em idade escolar e podem ser identificados quando a criança passa a apresentar dificuldades de aprendizagem e baixo desempenho na escola, podendo ser indicativo não só da Síndrome de Irlen, mas também de outros problemas de visão, dislexia ou deficiências nutricionais, por exemplo.



Por seu turno, Processamento Auditivo Central PAC, não significa falta de audição ou problemas nela e sim uma determinada dificuldade em processar e interpretar o estímulo auditivo que foi detectado pelo ouvido. Portanto quando se lê um exame que nele vem escrito habilidade auditiva de grau leve, moderado ou severo, não significa falta de audição e sim DPAC e que normalmente vem junto com um Déficit de Atenção. Crianças com distúrbios de aprendizagem tem dificuldade em vários aspectos do processamento auditivo linguístico e apresentam falhas cognitivas. E possível que comprometimentos linguísticos ou cognitivos possam ser resultantes de problemas perceptuais.

O Déficit no Processamento Auditivo Central quando detectado precocemente, permite a adequada orientação aos pais e facilitam a conduta de professores no processo de aprendizado. Deste modo, reforça-se a participação do fonoaudiólogo junto a equipe profissional que atua nas escolas.

Após a avaliação do oftalmologista e confirmação do diagnóstico, o médico pode indicar a melhor forma de tratamento, que pode variar de acordo com os sintomas. Como essa síndrome pode se manifestar de formas diferentes entre as pessoas, o tratamento também pode variar, no entanto alguns médicos indicam o uso de filtros coloridos para que a pessoa não sinta desconforto visual quando exposta à luminosidade e contrastes, melhorando a qualidade de vida.

Definida como um distúrbio na área do cérebro responsável pelas funções visuais, a S.I provoca a falta de adaptação ao contraste (claro/escuro) e a distorção da percepção na leitura, como se as palavras de um texto estivessem tremendo. Não é difícil imaginar que essa síndrome causa déficit de atenção, já que a criança tem dificuldades para se concentrar.

Um obstáculo grande que se apresenta hoje é o diagnóstico correto da síndrome, que geralmente é confundida com a dislexia, a hiperatividade, a dificuldade de aprendizagem e até mesmo com o autismo. Isso porque as crianças com a Síndrome enxergam bem e não percebem que possuem estas alterações ou distorções na visão o que significa que, ao serem encaminhadas ao oftalmologista, a avaliação poderá ser "normal".

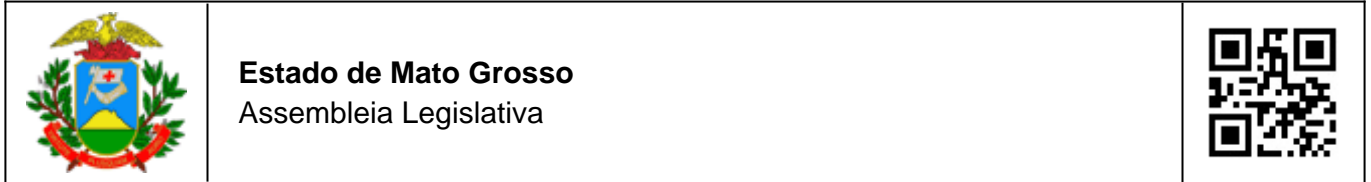
Daí a importância do conhecimento acerca da síndrome, inclusive e principalmente pelos educadores, que passam grande parte do tempo com as crianças durante as atividades de leitura e aprendizado.

Deveras, são muitos os cuidados e alternativas disponíveis para que as dificuldades apresentadas pelos portadores possam ser contornadas e o aproveitamento escolar não seja prejudicado. As cautelas vão desde reservar um local da sala adequado para a criança se sentar, no qual não haja muito reflexo de luz natural, até adequar o tamanho da letra utilizado nos textos de leitura do estudante.

A observação em sala de aula é fundamental para o apoio do diagnóstico precoce. Os profissionais da escola devem saber que crianças com a Síndrome de Irlen enxergam bem e não percebem que possuem estas alterações ou distorções na visão o que significa que, ao serem encaminhadas ao oftalmologista, a avaliação poderá ser "normal".

A Síndrome é detectada através de um exame de processamento visual realizado por um profissional da saúde ou de educação devidamente capacitado. Os profissionais que recebem este treinamento são chamados de Screening. O momento ideal para se identificar a síndrome é por volta dos 6 ou 7 anos de idade, por ser a fase inicial de aquisição da leitura e escrita.

O uso de filtros coloridos para aliviar dificuldades de leitura é recomendado por especialistas do Instituto Irlen internacionalmente. Estes filtros têm recebido exposição na mídia de massa, e o seu uso é cada vez mais aceito nas escolas, apesar da existência de dúvidas em relação aos seus benefícios.



Neste sentido a presente proposição tem respaldo na Constituição Federal e na Constituição Estadual, cujos termos deixam explícito o dever do Estado em assegurar o bem-estar social. Adiciona-se a isso o Programa Saúde na Escola PSE, instituído pela Portaria Interministerial Ministério da Saúde e da Educação, no 6.286/2007, que visa reforçar a prevenção à saúde dos alunos, proporcionando a melhoria da qualidade de vida.

Assim sendo, levando em consideração a importância da orientação e conscientização sobre a alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central, nas escolas, peço apoio e voto de meus pares na aprovação dessa propositura, que é de extrema necessidade e de grande valia aos portadores da Síndrome, bem como profissionais da área de educação. (hb)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Abril de 2021

Dr. Eugênio
Deputado Estadual